

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende, com base na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, considerando o fornecimento do produto/serviço.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. De forma preliminar é de suma importância frisar que os serviços serão contratados através de processo de licitação na modalidade convite, devido ao valor estimado para contratação, sendo convidadas três empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, salientando que o procedimento será realizado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.2. A Prefeitura de Abaetetuba - Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, propõe através do Projeto Módulo de Educação Financeira, que possibilita o conceito de transações comerciais na compra e venda de produtos pelas turmas e participantes, de todas as unidades escolares cadastradas na rede de ensino Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- de Abaetetuba. Por meio de ferramentas financeiras e contábeis, demonstradas de uma forma simplificada e funcional, busca-se alcançar o objetivo principal do projeto, que consiste em desenvolver uma nova metodologia de ensino por meio da Educação Financeira para as crianças do Ensino Fundamental. Esta conscientização deve começar durante a infância, quando as crianças estão absorvendo inúmeros conhecimentos que contribuirão para a formação da personalidade e das atitudes do indivíduo adulto.
- 3.3. O módulo de educação financeira tem como proposta dispor de funcionalidades para a execução de conceitos de economia dos estudantes em sala de aula, relacionadas às disciplinas da área de exatas. A Base Nacional Comum Curricular incluiu em 2017, a educação financeira como tema a ser trabalhado em salas de aulas pelas escolas de todo o país.
- 3.4. "O termo finanças está voltado para a forma de planejar e alocar os recursos que consumimos durante nossa vida. Mas para isso, é preciso que haja uma compreensão sobre como organizar esses mesmos recursos, sendo então necessário que as pessoas tenham educação financeira, ou seja, a capacidade de fazer escolhas acertadas ao administrar os recursos ou finanças pessoais durante sua vida" (Hill, 2009).
- 3.5. A ausência de educação financeira é algo bastante visível em nosso país, sobretudo em períodos de crise econômica e desemprego. Entretanto, são poucas ou até nulas as instituições de ensino que oferecem essa área do conhecimento, fato este que levou o Ministério da Educação (MEC) a incluir na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo projeto de Lei n. 7.318, de 2017 que alterou os artigos 26, 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a disciplina de educação financeira no ensino fundamental e médio. De acordo com a revisão de Buckley e Webster (2016), a alfabetização financeira pode facilitar a compreensão de informações e comparação entre produtos e serviços financeiros, além de habilitar as pessoas para se protegerem contra esquemas de fraude e aumentar o bem-estar. Uma pessoa com baixo grau de alfabetização financeira estaria mais envolvida em problemas de dívidas, faria menor poupança, contrataria empréstimos com maiores taxas, além de não ter plano para aposentadoria.
- 3.6. Portanto, necessita-se de um sistema que possa ser utilizado pelos discentes da rede Municipal de Ensino, que esteja vinculado às disciplinas da área de exatas, e que possa demonstrar transações financeiras o mais próximo da realidade de nosso cotidiano, na realização de compras e vendas de produtos.
- 3.7. Parta-se da premissa, de que vivemos em uma sociedade em que o consumismo se tornou referência de viver bem, e o endividamento uma condição cada vez mais comum, ferramentas que auxiliem no controle dos gastos pessoais são sempre bem-vindas. Assim, o objetivo deste projeto é apresentar um aplicativo para dispositivos móveis, desenvolvido para auxiliar na Educação Financeira de crianças do Ensino Fundamental da rede Pública de Ensino, utilizando o conceito de desempenho dos estudantes nas disciplinas, porém flexível às necessidades, convertendo as notas em moeda digital para a realização das compras de produtos.
- 3.8. Outros objetivos impulsionaram o desenvolvimento deste projeto, tais como: inserir a participação de alunos do Ensino Fundamental na vida financeira doméstica; utilizar o espaço escolar para adquirir hábitos econômicos, de modo que possam auxiliar e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- estimular os pais a terem um consumo mais consciente e equilibrado; incluir o orçamento doméstico como parte das atividades desenvolvidas dentro dos conteúdos programados da Matemática; planejar como controlar os gastos; proporcionar momentos de discussão sobre consumo consciente; trabalhar conteúdos matemáticos como ferramenta didática imprescindível no controle econômico familiar.
- 3.9. No Brasil, a educação financeira vem conquistando espaço como política de Estado a partir da publicação do Decreto nº 7.397, de 22 dezembro de 2010, que instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (Enef). Desde então, ações acerca da temática são compartilhadas, de forma integrada, por órgãos e entidades públicas e da sociedade, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- 3.10. O crescimento atual da economia, a melhoria das classes sociais e do padrão de vida da população vem de encontro com a necessidade das famílias de terem consciência econômica. A educação do planejamento financeiro visa coibir o consumismo desenfreado, que é divulgado pela mídia televisiva e sanar a falta de visão na necessidade de se preparar financeiramente. Ou seja, a importância da educação financeira é no intuito de dar ferramentas para que o aluno possa perceber que ele pode ter uma vida melhor, construindo um país mais estruturado e próspero.
- 3.11. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece:
- Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.*
- § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.*
- § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.*
- 3.12. Com base na legislação supramencionada, este projeto suscita uma proposta de promoção de saberes, que permite aos educandos valorizar pequenas ações que contribuem para que as famílias possam ter uma maior autonomia em seus rendimentos, e com isso consigam destinar parte dessa renda para outros aspectos além da própria subsistência, evitando consumos desnecessários.
- 3.13. "A Educação Financeira se faz indispensável para formar cidadãos conscientes com tomadas de decisões em se tratando de necessidades e desejos de consumo, atenuação de desperdícios e gestão da renda" (GONÇALVES, 2015).
- 3.14. **DA METAFÍSICA**
- 3.15. Viabilizar a Contratação de Empresa para prestação de serviço de treinamento e acompanhamento da utilização do aplicativo mobile para educação financeira na rede de ensino Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 4.1. O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor de cotação de preço onde o mesmo comunicou que conseguiu cotações de empresas do ramo.
- 4.2. Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e de forma a cumprir a lei apresentamos a presente justificativa.
- 4.4. É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 5.1. A Lei 8.666/93 prevê cinco modalidades de licitação, no artigo 22: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; nos cinco primeiros parágrafos contidos no dispositivo, define cada uma dessas modalidades; no parágrafo 8º, veda a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.
- 5.2. Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.
- 5.3. Esta secretaria opta por indicar a aplicação da modalidade CONVITE, com base no disposto na alínea “a” do inciso I, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade em questão para compras e serviços que não ultrapassa o limite até R\$176.00,00 (cento e setenta e seis mil reais).
- 5.4. Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para fornecimentos dos materiais pretendidos, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame, divulgados conforme art. 21, da lei nº 8.666/93.
- 5.5. Dessa forma, tal modalidade de licitação é a única modalidade que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis (art. 21 § 2º, IV), por meio da chamada carta-convite. Também considerando a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

peculiaridade desta modalidade licitatória no que diz respeito à exigência da documentação pertinente ao Art. 27 da mesma, através do Art. 32, § 3º dispensa-se em parte, mantendo-se os documentos que a Comissão Permanente de Licitação entende serem adequados à contratação do objeto, razão pela qual, segue em anexo minuta do edital.

5.6. Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço global.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo;**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE
01	Disponibilização, treinamento, atualização adaptativa e evolutiva mobile para educação financeira.	1	Licença Anual
02	Confecção de cartões, personalizado com layout próprio, contendo gravação de variáveis (QR code e nome) no formato de cartão de crédito.	1.646	Unidade

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

7.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime integral, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

7.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

7.3. O julgamento será por preço global;

7.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

7.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

7.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

7.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. **A vigência contratual será até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.

8.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.

8.3. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

8.4. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

8.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

8.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

8.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993

8.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

8.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

9.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme parecer de dotações expedido pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;

11.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

11.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas apazadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

12.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

12.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 12.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 12.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 12.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

11.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço GLOBAL, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
1	Disponibilização, treinamento, atualização adaptativa e evolutiva mobile para educação financeira.	1	Licença Anual	R\$ 106.416,15	R\$ 106.416,15
2	Confecção de cartões, personalizado com layout próprio, contendo gravação de variáveis (QR code e nome) no formato de cartão de crédito.	1646	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 5.102,60
VALOR GLOBAL				R\$ 111.518,75	

**Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.*

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **EDMILSON PINHEIRO DA SILVA, CPF: 674.972.172-91** indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abaetetuba/PA, 30 de outubro de 2023.

Aprovação,

JEFFERSON	Assinado de forma
FELGUEIRAS DE	digital por JEFFERSON
CARVALHO:604367	FELGUEIRAS DE
35253	CARVALHO:6043673525
	3

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.